

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº: 2262/78 - CEE

Interessado: Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis

ASSUNTO : Relatório dos I e II concursos vestibulares de 1979.

RELATOR : Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 558/80 - CTG - APROVADO EM 2 / 4 / 8 0

COMUNICADO AO PLENO EM 0 9 / 0 4 / 8 0

I - RELATÓRIO

1 - Histórico:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis encaminha para fins de apreciação deste Conselho o relatório do primeiro e segundo concursos vestibulares realizados no primeiro semestre letivo de 1979.

O processo originou-se com o encaminhamento do Edital do concurso vestibular de 1979, que recebeu a competente manifestação deste colegiado, através do Parecer CEE 1845/78.

2 - Fundamentação:

Da análise dos autos verifica-se que formalmente foi atendido o disposto na Deliberação CEE 2/75, parcialmente alterada pela Deliberação 29/75 e dos termos da Indicação CETG nº 137/75.

Esclarecemos que a Instituição anteriormente citada realizou dois concursos vestibulares, um efetuado em 23, 24, 25 e 26 de janeiro de 1979 e outro em 28 de fevereiro, 1º, 2 e 3 de março do mesmo ano.

Apreciando o relatório, temos como elementos básicos:

1 - Informações sobre as atividades iniciais que presidiram o desenvolvimento do Concurso:

	1ª C.V.	2ª C.V.
Publicação de Edital	fls. 32 a 35	fls. 137 a 141.
Nomeação de Comissão do Concurso Vestibular	fls. 36 a 37	fls. 142 a 143.
Plano de Preparação	fls. 38	- fls. 144.
Informes Gerais	fls. 6 a 70	fls. 158 a 159.

PROCESSO CEE Nº 2262/78 PARECER CEE Nº 558/80 Fls. 02

2 - Relação de candidatos inscritos, com a devida identificação:

A relação nominal dos candidatos inscritos se encontra para

1ª C.V. 2ª C.V.
fls. 39 a 45 fls. 145 a 147.

3 - Relação de candidatos classificados e as respectivas avaliações:

Essa relação é observada na seguinte ordem:

	1ª C.V.	2ª C.V.
Pedagogia	fls. 46 a 49	-
Letras	fls. 50 a 51	fls. 149.
Ciências	fls. 52 a 54	fls. 150.
Educação Artística	fls. 55	-

4 - Movimento dos candidatos, da Inscrição à matrícula:

O anexo I, com os informes pertinentes, é encontrado

1ª C.V. 2ª C.V.
fls. 57 fls. 152.

5 - Perfil dos candidatos

Os dados correspondentes ao anexo II são apresentados em:

1ª C.V. 2ª C.V.
fls. 58 fls. 153 .

6 - Redistribuição de vagas

Inscreveram-se 10 (dez) candidatos ao curso de Educação Artística, tendo se classificado 7 (sete). Como o curso não foi instalado, em seu primeiro semestre letivo, em 1979, 2 (dois) dos classificados em Educação Artística foram redistribuídos para o curso de Letras, (fls. 59) no Concurso Vestibular semestral.

Não se verificou redistribuição no 2º Vestibular. (fls. 155)

7 - Comprovante de capacidade física

Não houve necessidade de formação de nova turma (fls. 60 e fls. 154).

8 - Dificuldades e problemas encontrados na realização do Concurso

Não se verificaram dificuldades ou problemas, conforme se observa em:

1ª C.V.	2ª C.V.
fls. 61	fls. 156.

9 - Exemplares das provas do Vestibular

Apresentam-se na seguinte ordem:

	1ª C.V.	2ª C.V.
Comunicação e Expressão I (Português)	fls. 71 a 75A	fls. 160 a 164.
Comunicação e Expressão II (Inglês)	fls. 76 a 83	fls. 165 a 168.
Ciências	fls. 84 a 90	fls. 169 a 174.
Estudos Sociais	fls. 91 a 95	fls. 175 a 179.

10 - Folha de frequência às provas:

Encontram-se

1º C.V.	2º C.V.
fls. 96 a 127	fls. 180 a 187.

11 - Informações sobre as providências da Equipe Técnica sobre a habilitação em Artes Plásticas do curso de Educação Artística.

Em fls. de 188 a 190, cópia da Informação ET/CEE nº 3/79, tratando da oferta, em 1977, dessa habilitação, a 16 (dezesseis) alunos.

Em fls. 191 a 194, cópia do Relatório de Inspeção efetuada em 18 de dezembro de 1978, com as seguintes observações: "A Diretoria da FFCL de Penápolis ficou notificada de que deverá proceder, com a máxima urgência, os reparos na divulgação do curso de licenciatura em Educação Artística cuja habilitação única autorizada é Desenho. Deverá excluir a habilitação em Artes Plásticas".

Em fls. 196, cópia da relação de alunos que cursaram a habilitação em Artes Plásticas, do curso de Educação Artística.

Em fls. 197, cópia da ata nº 1358 a sessão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau realizada em 24 de janeiro de 1979, com a seguinte anotação: "A seguir a Câmara tomou conhecimento da Informação ET nº 3/79, que comunica irregularidade, no funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. A referida informação deverá ser juntada ao Processo CEE nº 471/68, em tramitação neste Conselho".

Observamos que a informação E.T.O.C.E.I.E.S. nº 54 de fls. 198 e seguinte informa: "A Escola substituiu a fls. 3, inicial do edital, pela fls. 3", com a exclusão da oferta da habilitação em

Artes Plásticas no curso de Educação Artística".

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos Favoráveis à aprovação do relatório dos I e II Concursos Vestibulares de 1979, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, sem prejuízo de sua verificação a qualquer tempo.

São Paulo, 2/4/80

a) ARMANDO OCTÁVIO RAMOS
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alíno Lopes -
Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes
Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M.
Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2.4.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Guimarães - Presidente